PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 – GAB/SDS;

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

O presente Processo Administrativo tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Conjunto Pick-Up para Combate a Incêndio Florestal, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (carona) nº 01/2026 - GAB/SDS, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90228/2025, gerenciada pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, destinada ao atendimento da demanda operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com utilização de recursos provenientes do convênio firmado entre o Município de Lindóia do Sul e a referida Corporação;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação baseia-se no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que órgãos ou entidades não participantes do procedimento público de intenção de registro de preços podem aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

3. DA ESCOLHA PELA MODALIDADE "DISPENSA" NO CADASTRAMENTO

A opção pela modalidade "dispensa de licitação" no cadastramento do presente processo ocorreu em razão de o processo se tratar de adesão à Ata de Registro de Preços, que constitui uma forma de dispensa de licitação, ainda que não prevista textualmente na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a escolha dessa modalidade para cadastramento foi realizada com base na orientação do Auditor Fiscal de Controle Externo, Marcel Damato Belli, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), em e-mail datado de 24/09/2025, que indicou a necessidade de utilizar a combinação de campos de serviço "Contratações e Compras Diretas", conforme indicado no Quadro 1 - Combinação válida para as tabelas 105, 25, 33 e 49 para Adesão a Ata de Registro de Preços, obtida junto ao Portal e-Sfinge, garantindo o correto envio do

processo ao TCE-SC. Tal indicação foi feita durante a elaboração do Processo Administrativo Licitatório 37/2026, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 18/2026, do qual possui o mesmo sentido.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026 – GAB/SDS é a solução mais vantajosa para o Município, uma vez que o levantamento de mercado demonstrou que a aquisição direta do equipamento apresenta o melhor alinhamento com as necessidades operacionais identificadas pela Administração e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.. Além disso, a adesão elimina a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório, proporcionando maior celeridade e eficiência administrativa, com redução de prazos e custos. Do ponto de vista técnico e operacional, o equipamento adquirido atenderá integralmente às demandas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, assegurando elevada mobilidade, rápida capacidade de deslocamento e facilidade de acesso às áreas rurais, estradas secundárias, terrenos acidentados e demais locais em que a utilização de veículos de grande porte pode encontrar limitações operacionais.. Por fim, a adesão à ata permite ampliar a capacidade de atuação das equipes de emergência, fornecendo recursos adequados para o combate inicial a incêndios, apoio em ocorrências de proteção e defesa civil e atuação em situações que demandem intervenção rápida, contribuindo para a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

5. DA COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2026 – GAB/SDS foram previamente verificados quanto à compatibilidade com o mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

6. CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR

A adesão foi previamente consultada e aceita pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, órgão gerenciador da ata, e pelo fornecedor Resgatécnica Comércio De Equipamentos de Resgate Ltda, em conformidade com o §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta caracterizada a hipótese de dispensa de licitação para a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando-se a observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa, bem

como a necessidade de continuidade das ações do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, com o apoio do Município de Lindóia do Sul. Assim, conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação da RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026 - GAB/SDS.

Lindóia do Sul/SC, 08 de Setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCIELE LOCATELLI
Data: 08/09/2026 16:17:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCIELE LOCATELLI
Secretária de Administração e Finanças